



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 1.103 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Córrego Novo para o exercício financeiro de 2.024 (Lei Orçamentária Anual)."

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2.024, no montante de R\$ 58.382.000,00 (Cinquenta e oito milhões trezentos e oitenta e dois mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II- Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo,
- III- Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias,
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º- A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de novas fontes de destinação de recursos em dotações orçamentárias já existentes.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar os valores dos quadros e anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e PPA - Plano Plurianual 2022/2025, aos valores da presente Lei Orçamentária de 2024 e anexos que acompanham a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Córrego Novo, 22 de dezembro de 2023.


Eder Fragoso de Souza
Prefeito Municipal